

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereadora Sonaira Fernandes
52 GV

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º 21 DE 2021.

Nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, combinado com o artigo 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, requeiro seja oficiado a **Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo**, para que preste informações acerca da utilização obrigatória de máscara na Cidade de São Paulo.

Considerando a obrigatoriedade da utilização de máscara facial instituída no Estado de São Paulo por meio do Decreto 64.959 de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 e dá medidas correlata;

Considerando a competência do Município de São Paulo por meio da Secretaria Municipal de Saúde de fiscalizar o correto uso de máscara facial estabelecida no artigo 2º Decreto Estadual 64.959/2020;

Considerando a realização de eventos de grande porte que vem ocorrendo e que ocorrerão na Cidade de São Paulo, como por exemplo Oktoberfest 2021 realizado nos dias 25/11/2021 a 12/12/2021 e festa Blow Out ocorrida no dia 27/11/2021;

Considerando a repercussão dos eventos supracitados em redes sociais, em que claramente se constata a ausência da utilização de máscara facial por parte dos realizadores, organizadores e participantes;

REQUEIRO que sejam prestados os seguintes esclarecimentos referentes a fiscalização e aplicação de multa em decorrência da falta do uso de máscara facial, com intuito de prevenir a propagação do Coronavírus (Covid-19):

- a) A Prefeitura de São Paulo por meio da Secretaria Municipal de Saúde está procedendo a fiscalização prevista no artigo 2º do Decreto Estadual 64.959/2020?
- b) Os organizadores dos eventos ocorridos na Cidade de São Paulo estão sendo fiscalizados quanto a utilização correta de máscara facial e estão sendo autuados sempre que observado o descumprimento normativo?

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereadora Sonaira Fernandes
52 GV

- c) Os participantes de eventos na Cidade de São Paulo estão sendo autuados sempre que descumprido a determinação obrigatória do uso de máscara durante sua realização?
- d) Em relação especial aos eventos Oktoberfest 2021 realizado nos dias 25/11/2021 a 12/12/2021 e festa Blow Out ocorrida no dia 27/11/2021, como se deu e se dará a fiscalização da utilização de máscaras faciais, bem como se houve a aplicação de multa aos seus organizadores e participantes pelo descumprimento do Decreto Estadual nº 64.959/2020, tendo em vista não haver dúvidas da violação a referida legislação, uma vez que os participantes não estavam utilizando máscaras faciais?
- e) Caso a fiscalização da utilização de máscara facial nos eventos venha ocorrendo normalmente no Município de São Paulo, requer a apresentação da quantidade de autuações e o valor arrecadado até o momento;
- f) Caso a fiscalização de utilização de máscara facial prevista no artigo 2º do Decreto nº 64.959/2020 não esteja sendo realizada no Município de São Paulo, que a Secretaria Municipal de Saúde junto a Prefeitura de São Paulo, apresente a justificativa de tal ausência.
- g) Apresentação do plano estratégico de fiscalização dos eventos futuros que ocorrerão na Cidade de São Paulo, fazendo cumprir a legislação vigente, e em especial diminuindo o contágio do COVID-19 e suas variantes entre os Paulistanos.

Por tais razões, é que se faz necessário o presente requerimento, para esclarecimentos das ações fiscalizatórias do Município de São Paulo em relação a obrigatoriedade de utilização de máscara facial prevista no Decreto Estadual nº 64.959/2020.

SONAIRA FERNANDES
VEREADORA – REPUBLICANOS